



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**  
**PROCESSO Nº 0154/2022**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:30 hs do dia 21/03/2022 às 8:30 hs do dia 04/04/2022.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 hs do dia 04/04/2022.**  
**INÍCIO PREVISTO PARA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/04/2022 às 10:00 hs.**

Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF) Local:  
[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

1. - A Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus torna público que acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **menor preço**, objetivando a “**Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de notícias, atualidades, curiosidades, conteúdos pedagógicos, eventos a alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Fundamental II, via website e sistema integrado, para número ilimitado de usuários simultâneos, bem como serviço de manutenção e suporte técnico para atualização e correção contínuos do portal de acesso e, ainda, o serviço de implantação, suporte assistido, produção de conteúdo original e reprodução de notícias por profissional especializado e orientação aos usuários, para atendimento ao escopo do objeto supra mencionado**”, conforme **Termo de Referência**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III - Modelo de ordem de serviços;
- Anexo IV - Declaração de impedimentos para licitar;
- Anexo V - Declaração do Ministério do Trabalho;
- Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII - Minuta Da Ata;
- Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo X - Cadastro do responsável;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

Anexo XI - Declaração de documentos á disposição do Tribunal de Contas.

**2. - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

2.1. O presente Edital e seus anexos encontram-se á disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Pirapora do Bom Jesus, junto á Secretaria de Administração durante o período de publicação, de segunda á sexta das 10h ás 16h.

2.2. O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio solicitação por e-mail do Departamento de Licitações: [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com), bem como por meio dos sites da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.piraporadobomjesus.com.br](http://www.piraporadobomjesus.com.br).

**3. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município de Pirapora do Bom Jesus, formalmente designado através de Portaria Municipal nº 2444 de 02 de Janeiro 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br))

**4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) Atenda a todas as exigências deste edital, inclusive quanto á documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- c) Sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**4.2.** Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação de crédito ou insolvência civil, salvo apresentação do plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em plena vigência;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus;
- d) Que estiverem suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus;
- e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93;
- g) Empresa ou sociedade estrangeira;
- h) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

**4.3.** Para participação nesta licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado neste Edital.

**4.4.** A participação no Pregão Eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, providência esta que deverá ser requerida e devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

**4.5.** O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da lei nº 10.520/2002, junto ao provedor do sistema eletrônico. Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, além de apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **5. - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido por PREGOEIRO, com auxílio da Equipe de Apoio, designados através de Portaria Municipal, que terá em especial as seguintes atribuições:

5.1.1 Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.2 Abrir propostas de preços;

5.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.4 Desclassificar propostas indicando seus motivos;

5.1.5 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.6 Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

5.1.7 Declarar o vencedor e adjudicar;

5.1.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.9 Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico;

5.1.10 Encaminhar o processo para o Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

## **5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

5.2.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento - licitantes ( fornecedores)."

5.2.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, whatsapp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.2.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecidas através dos ramais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.2.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitalização da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

5.2.4.1 A proposta de preço e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página do preâmbulo deste edital.

5.2.4.2 Será de TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, todos os Documentos encaminhados à Plataforma, bem como a formulação da Proposta de Preços (Valor Unitário/Lote OU Global) como exigida no Edital, NÃO cabendo ao Pregoeiro corrigir durante o certame.

5.2.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.6 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.2.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.2.8 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.2.9 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **6. - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 O encaminhamento de **proposta concomitantemente com os documentos de habilitação** para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo informar a descrição completa do produto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

6.3 A validade da proposta constante do objeto (Anexo 02) será de 60 (sessenta) dias.

6.4 A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

6.5 Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

## **7. - DA PARTICIPAÇÃO**

### **7.1 Da abertura das propostas e formulação de lances:**

7.1.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços concomitantemente com os documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

7.1.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Ofertar proposta alternativa.

7.1.4 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrados, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado com intervalo mínimo de 1% e diferente de qualquer lance válido para o item;

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**chat - via plataforma**) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 minutos, será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informado o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem". A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

7.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.11 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe cabe.

7.12 Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 7.10 e 7.11** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.13 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.14 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

7.15 Os documentos originais relativos á habilitação deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: [licitações.pirapora@gmail.com](mailto:licitações.pirapora@gmail.com), **estes autenticados ou assinados digitalmente** acompanhados da proposta reformulada escrita de preços OU **entregues no prazo de 03 (três) dias úteis** em originais ou cópias





**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

autenticadas, para o seguinte endereço:

**Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus**

**Praça dos Poderes Municipais, 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus/SP - CEP: 06550-000.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022**

**Responsável pelo recebimento: Pregoeiro - Marcelo Pontes Leite.**

7.16 Após a conferência dos documentos enviados se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora.

7.16.1 A falta de encaminhamento dos documentos dentro do prazo estabelecido implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.17 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições estabelecidas no item 9 e subitens (habilitação jurídica).

7.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido menor preço.

7.19 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresa de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação ( Via Diário Oficial do Estado e por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas.

7.20 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado á Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado á autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

## **8. - HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "B", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1 DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) e/ou Municipal, relativo á sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e á Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do Licitante, feita por meio da apresentação da certidão negativa de débitos, inscritos e na Dívida Ativa, ou outra prova equivalente ou declaração de isenção, sob as penas da lei;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

## **8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado.

8.2.2 Declaração da licitante, possuir em seu quadro profissionais com formação de nível superior na área de Jornalismo, Educação e da Tecnologia da Informação.

8.2.3 Quando solicitada, a comprovação de vínculo profissional, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução das atividades.

8.2.4 As declarações ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

## **8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial ou de execução, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Nos casos de empresa em Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em plena vigência.

8.3.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula deveram ser apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo “anexo v”.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado a



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo “anexo IV”.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente da Prova de Conceito da Solução que será agendada pela Pasta Requerente, conforme item 23 do Termo de Referência.

**9. - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO.**

9.1 Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados em uma via original para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito à Praça dos Poderes Municipais, 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus SP, CEP 06550-000. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, e conter razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexadas no processo, e/ou digitalizadas através do e-mail: [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com).

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

de comunicação pelo Diário Oficial do Estado e e-mail.

9.7 Fica reservado ao Senhor Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revoga-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

## **10. - ASSINATURA DA ATA E PRAZOS.**

### **10.1 DA ASSINATURA DA ATA**

10.1.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, será redigido da Ata (**Anexo VIII**) e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Publicação da Homologação.

10.1.2 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

10.1.3 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a referida Ata, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87da Lei federal nº 8.666/93.

### **10.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.2.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

### **10.3 DO PRAZO DE ENTREGA**

10.3.1 O prazo de entrega obedecerá o item 9 do Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Pasta Requerente.

11.2 No corpo da Nota Fiscal deverão estar devidamente discriminados os seguintes dizeres:

*“Contrato nº.../2022*

*Pregão Eletrônico nº 008/2022*

*Processo nº 0154/2022*

*Objeto: .....*

11.3 As certidões exigidas no item 8.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a vencedora/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

11.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

## 12 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital ou impugnações deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, através do e-mail: [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com), em formato de PDF ou através do sistema da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ficando assim gravado, onde todos terão acesso ás perguntas e respostas.

12.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

12.4 Acolhida á petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

12.5 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **13. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 A recusa injustificada de o adjudicatário aceitar ou retirar a Ata ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ás seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízos do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado á multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço/compra ou obra, poderá ser aplicada a licitante vencedora as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou.
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte , no prazo previsto



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto cominado com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. Inciso 2).

13.4 O prazo para defesa prévia quanto á aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.5 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.6 À vencedora total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízos para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

#### **14. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente - FUNDEB.

#### **15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo,





**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

posteriormente, o direito a qualquer indenização.

15.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento á normas deste instrumento edita lício sujeitam-se á penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação da sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório, inclusive a Bolsa Brasileira de Mercadorias, caso seja vencedora de algum item deste certame.

15.4 As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicação na Plataforma e/ou no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.5 Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, á apreciação do Senhor Prefeito Municipal.

15.6 A Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus reserva-se ao direito, na forma da lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela lei Federal nº 9.648/98.

15.7 Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas aos autos do processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

15.7.1 Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus.

15.8 O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatórias, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

15.9 As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico serão interpretadas em favor da aplicação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento.

15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação. Não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP.

Pirapora do Bom Jesus, 09 de Março de 2022.

---

**MARCELO PONTES LEITE**  
**PREGOEIRO**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de notícias, atualidades, curiosidades, conteúdos pedagógicos, eventos a alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Fundamental II, via website e sistema integrado, para número ilimitado de usuários simultâneos, bem como serviço de manutenção e suporte técnico para atualização e correção contínuos do portal de acesso e, ainda, o serviço de implantação, suporte assistido, produção de conteúdo original e reprodução de notícias por profissional especializado e orientação aos usuários, para atendimento ao escopo do objeto supra mencionado.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A oferta de ferramenta digital de educação complementar para alunos da Rede Pública Municipal propiciará aos alunos um ambiente de aprendizado não presencial, com suporte assistido, garantia do aprendizado interdisciplinar e integrativo para o desenvolvimento do aluno, além de garantir a Administração Pública a gestão e confiabilidade de aplicação de todo conteúdo programático previsto pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Ministério da Educação – MEC.

2.2 A Constituição Federal traz a garantia da educação como uma obrigação a ser cumprida pelo Estado e pela família, levando ao entendimento que a educação visa não apenas aspectos teóricos do aprendizado, mas também a formação do indivíduo. Trata-se de transmissão e aquisição de conhecimentos, valores e habilidades que se inter-relaciona aos mais variados campos da vida em sociedade.

2.3 Dada a importância do assunto a educação é classificada como direito fundamental social, garantido na Constituição Federal, que no artigo 60, dispõe: “são direitos sociais a Educação, a Saúde, a Alimentação (...)”.

2.4 Nessa linha, a Educação é direito fundamental e indisponível do indivíduo, sendo dever do Estado propiciar meios que viabilizem o seu exercício. Dever a ele imposto nos artigos 205, 206 e 208, da Carta Magna.

2.5 Já o artigo 227 da Constituição Federal traz a criança e ao adolescente como prioridade absoluta, em respeito à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento que são e que justificam a especial proteção constitucional dos valores necessários à aplicação efetiva dos recursos públicos destinados à concretização dos efetivos direitos à educação.

2.6 Vale dizer que, de acordo com o regramento constitucional, não basta ao Poder Público prover escolas.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

Indispensável se faz que estas sejam adequadas ao “desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (artigo 205, CF), sob pena de responsabilidade da autoridade competente.

2.7 E para garantia de um nivelamento educacional no território nacional o artigo 210 da Constituição traz que seja fixado conteúdo programático mínimo de maneira a assegurar a formação base comum. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) “é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE)”. (Base Nacional Comum Curricular - Educação é a Base (mec.gov.br))

2.8 Na Base Nacional Comum Curricular é indicado o conteúdo programático a ser aplicado em cada série e discriminado a habilidade a ser desenvolvida pelo aluno.

2.9 A disponibilização de ferramenta tecnológica para suporte assistido dos alunos garante confiabilidade quanto a aplicação do conteúdo programático, bem como garante a obtenção de dados para gestão e acompanhamento individualizado do aluno, favorecendo ambiente integrativo educacional.

2.10 E, em que pese ser definido um conteúdo programático base, o artigo 210, da Constituição Federal ressalta o respeito aos valores culturais e artístico e regionais, competindo à Administração Pública local buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias da Educação, empregados nas escolas públicas da localidade de acordo com as necessidades demandadas pela população. Destaca-se, por oportuno, caber-lhe inclusive recorrer a modelos, formatos e ideias já implementados com sucesso em outras Redes de Ensino, públicas ou privadas, como forma de aprimorar o padrão de qualidade da Educação pública.

2.11 O cenário pandêmico e distanciamento social advindo da COVID-19 reforçou a eminente necessidade da inclusão digital no meio estudantil, em decorrência do avanço e da multiplicação das tecnologias de informação e comunicação e do crescente acesso a elas pela maior disponibilidade de computadores, telefones celulares, tablets e afins, estando os estudantes dinamicamente inseridos nessa cultura, não somente como consumidores.

2.12 Neste sentido, a tecnologia assumiu um papel importante nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, onde atribuiu como competência geral o uso da tecnologia no âmbito escolar, denominado como “Cultura Digital”.

2.13 No conceito, cultura digital refere-se às mudanças provocadas pela tecnologia, pela internet e pela rede na forma como é produzida, consumida e transformada a cultura. Tais mudanças só foram possíveis graças à ascensão das tecnologias de informação e comunicação (TICs) e a uma ampliação do conceito de rede.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

Neste contexto, a rede deixa de ser apenas uma interligação complexa e multidirecionada entre vários computadores e dispositivos tecnológicos e passa a significar também uma rede de colaboração e interatividade que ressignifica vários dos processos anteriores a ela.

2.14 A cultura digital pouco faz parte da formação tradicional pedagógica, o que é um evidente problema considerando que jovens estudantes do Ensino Fundamental são verdadeiros nativos digitais: nasceram e cresceram totalmente rodeados pela tecnologia.

2.15 Os estudantes dessa fase inserem-se em uma faixa etária que corresponde à transição entre infância e adolescência, marcada por intensas mudanças decorrentes de transformações biológicas, psicológicas, sociais e emocionais. Nesse período de vida, como bem aponta o Parecer CNE/CP no 11/2020 do Ministério da Educação, ampliam-se os vínculos sociais e os laços afetivos, as possibilidades intelectuais e a capacidade de raciocínios mais abstratos.

2.16 Desta forma, a BNCC incluiu no escopo da formação básica um grande enfoque em tecnologia, considerando a necessidade cada vez maior de formar cidadãos com letramento digital. Nas palavras do texto da BNCC, "(...) os estudantes estão dinamicamente inseridos nessa cultura, não somente como consumidores. Os jovens têm se engajado cada vez mais como protagonistas da cultura digital, envolvendo-se diretamente em novas formas de interação multimidiática e multimodal e de atuação social em rede, que se realizam de modo cada vez mais ágil".

2.17 A BNCC aponta para a necessidade de alunos serem capazes de utilizar os saberes que adquirem no âmbito escolar para lidarem com as diversidades do seu dia a dia, sempre respeitando os princípios universais, como a ética, os direitos humanos, a justiça social e a sustentabilidade ambiental.

2.18 Cada competência traz a proposta de um aluno ativo, que consegue não apenas compreender e reconhecer a importância do que foi aprendido, mas, principalmente, refletir sobre como ocorre a construção do conhecimento, conquistando autonomia para estudar e aprender em diversos contextos, inclusive fora da escola.

2.19 Há de se considerar, portanto, que a cultura digital tem promovido mudanças sociais significativas nas sociedades contemporâneas, sendo os jovens cada vez mais os protagonistas desta cultura multimidiática.

2.20 Todo este quadro impõe às escolas desafios ao cumprimento do seu papel em relação à formação das novas gerações, cabendo a instituição escolar preservar o seu compromisso de estimular a reflexão e a finalidade contributiva para o desenvolvimento do estudante, inclusive com a tomada de ações para retomar e ressignificar a forma de aprendizado, além de inserir conteúdo na multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais.

2.21 É imprescindível que as escolas compreendam e incorporem mais as novas linguagens e seus modos de funcionamento, desvendando possibilidades de comunicação (e de manipulação), e que eduquem para



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

usos mais democráticos das tecnologias e para uma participação mais consciente da cultura digital. Ao aproveitar o potencial de comunicação do universo digital, as escolas podem instituir novos modos de promover a aprendizagem, a interação e o compartilhamento de conteúdo entre professores e estudantes.

2.22 Neste sentido, a BNCC procura contemplar a cultura digital, diferentes linguagens e diferentes culturas juvenis, letramentos e multiletramentos, desde aqueles basicamente lineares, com baixo nível de hipertextualidade, até aqueles que envolvem a hipermídia.

2.23 Conforme aponta o parecer CNE/CP n.o 11/2020/MEC, na oportunidade de retorno das atividades escolares pós COVID - 19, resta também a possibilidade de continuidade das atividades não presenciais em conjunto com as atividades presenciais, de forma a ampliar ou complementar a perspectiva de aprendizado e a corrigir ou mitigar as dificuldades de acesso a aprendizagem não presencial.

2.24 Ainda de acordo com o parecer CNE/CP n.o 11/2020/MEC, a maioria das secretarias afirmam ter um bom controle dos estudantes que tem acesso aos conteúdos ofertados. Contudo, o monitoramento limita-se ao recebimento das atividades e não ao aproveitamento dos alunos.

2.25 Corroborando a Fundação Lemann, voltada para o fomento da educação no Brasil, aponta em estudos de campo disponibilizado no link de referência, que 74,4% dos estudantes participaram de algum tipo de atividade pedagógica não presencial, sendo que o acesso para 2,7 % dos estudantes é por material impresso e 71,5%, por atividades mediante acesso digital.

2.26

<https://fundacaolemann.org.br/storage/materials/s8jC6neBCpdzvOThstF11KoFHoiNwEMoZQil6Tkp.pdf>

2.27 Pelo que consta, entre os alunos que receberam material impresso o tempo dedicado de atividade foi menor em relação aos alunos que receberam o conteúdo online, demonstrando maior eficiência e interatividade dos alunos com o meio digital.

2.28 Outro aspecto abordado pela pesquisa foi com relação as dificuldades de acesso ao conteúdo digital que se deu por erros no aplicativo da plataforma de ensino e dificuldade para acessar os conteúdos via site/app.

2.29 Em percentuais, temos que 47% dos alunos não receberam orientação da escola e 18% relatam que as instruções foram pouco ou nada eficientes. Já no ensino médio 69%, não receberam orientações para manuseio da plataforma.

2.30 Tais dados mostram a necessidade de um acompanhamento assistindo para manutenção do ensino não presencial, com disponibilização de treinamento por equipe especializada e suporte técnico, a fim de



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

evitar prejuízos ao ensino.

2.31 Frente ao atual cenário se faz necessário a contratação de cessão de uso de software de educação complementar que além de conter o conteúdo programático, disporá de suporte assistido aos alunos e professores.

2.32 O ambiente digital complementar a unidade escolar propiciará a fixação dos conteúdos curriculares ministrados em sala de aula e favorecerá a aquisição de conhecimentos extracurriculares e autoavaliação do usuário por meio de testes de conhecimento e pontuação.

2.33 No ensino fundamental, a multidisciplinaridade dificulta a análise do aluno de forma integrativa em todas as disciplinas. A utilização da ferramenta digital contribuirá ao ensino interdisciplinar, visando uma maior interação entre as diferentes matérias curriculares.

2.34 Ainda, no intento de analisar o aluno de maneira integrativa, segundo os parâmetros estabelecidos pelo BNCC, a ferramenta traz possibilidade de gestão do aprendizado educacional por aluno de forma individualizada.

2.35 Tal gestão aproximada traz a possibilidade de medidas imediatas e direcionadas a cada aluno, em razão do acompanhamento gradual de cada etapa do ensino

2.36 E ainda como solução acerca da rastreabilidade do consumo do conteúdo pelos alunos, a ferramenta disporá de mecanismo que garanta que o conteúdo foi assistido e absorvido, mediante de aplicação de avaliações pelo próprio sistema.

2.37 Com a ferramenta será possível elaborar, aplicar e corrigir avaliações regulares, funcionando dentro de uma plataforma com acesso único e exclusivo para cada usuário, otimizando e facilitando o trabalho dos professores nas correções, além de trazer maior precisão nas correções das provas, uma vez que a tecnologia garante maior segurança e assertividade em provas online.

2.38 Do ponto de vista de gestão educacional viabilizará a Secretaria de Educação uma visão geral de evolução e aproveitamento do ensino em cada unidade escolar.

2.39 Além disto, tem como vantagem a sustentabilidade, gerando redução drástica do desperdício de recursos no processo e redução de custos com impressão de materiais, além de melhoria da experiência do aluno (praticidade e autonomia logística).

2.40 A otimização do trabalho dos professores com a correção de provas via sistema possibilita que os docentes tenham maior disponibilidade de gerar conteúdo, além de direcionar suas atividades para um acompanhamento mais próximo do aluno, identificando eventuais dificuldades e tomada de decisões assertivas para saná-las.

2.41 O compromisso com a educação integral impõe um olhar inovador e inclusivo a questões centrais do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

aprendizagem colaborativo e como avaliar o aprendizado.

2.42 O ambiente tecnológico favorece a inserção de conteúdo didáticos atuais, com aproximação dos alunos a realidade, gerando aos alunos maior interesse aos conteúdos disciplinados e conseqüentemente elevando a qualidade do ensino no Município.

2.43 Diante deste contexto, a fim de proporcionar aos alunos um ambiente de aprendizado não presencial, com suporte assistido, garantia do aprendizado interdisciplinar e integrativo para o desenvolvimento do aluno, além de garantir a Administração Pública a gestão e confiabilidade de aplicação do conteúdo programático, se faz necessário esta contratação.

### 3. ABRANGÊNCIA.

3.1 A disponibilização do acesso ao sistema deve ser simultânea, de modo a abranger estudantes do Ensino Fundamental II do Município de Pirapora do Bom Jesus pelo período de 12 (doze) meses.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS





**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

LOTE ÚNICO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1141	LICENÇA POR ALUNO/ ESCOLA	Serviço de locação anual de uso de software de educação
5.	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
	12	MESES	Manutenção e suporte técnico contínuo por locação mensal de ordem corretiva e atualizações
	12	MESES	Gerenciamento de portal de acesso com produção de conteúdo da grade curricular do Ensino Fundamental II por profissional especializado, implantação, suporte assistido, suporte presencial e premiação com distribuição mensal as unidades escolares participantes



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**OBJETIVOS.**

- 5.1 Promover um ensino diferenciado, propiciando oportunidade de aprendizado em ambiente digital.
- 5.2 Estimular a capacidade de pensar, refletir e desenvolver soluções criativas aliadas ao uso da tecnologia.
- 5.3 Propiciar via website, semanalmente, notícias e atualidades de âmbitos regional, nacional e internacional, conteúdo pedagógico, sugestões de estudo, eventos culturais e regionais, conteúdo histórico do Município de Pirapora do Bom Jesus, links para vídeos educativos e curiosidades próprias para a idade dos usuários. O link deverá ser moderado sujeito a aprovação.
- 5.4 Oferecer ao professor da Rede Municipal de Pirapora do Bom Jesus a possibilidade de inserção de material didático com, no mínimo, uma imagem e de questões direcionadas a séries específicas do Ensino Fundamental II.
- 5.5 Proporcionar avaliação do conhecimento com base no conteúdo disponibilizado aos usuários.
- 5.6 Disponibilizar solução completa, que inclui tecnologia, metodologia, gerenciamento, suporte assistido e equipe operacional especializada para configurar os fluxos de trabalhos, dimensionada conforme as necessidades apresentadas.
- 5.7 Executar o objeto especificado com ética, segurança, eficiência e qualidade.

**6. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA.**

- 6.1 Disponibilizar via publicação no website, semanalmente, notícias e atualidades de âmbitos regional, nacional e internacional sob responsabilidade de profissional da área de comunicação, conteúdo pedagógico, sugestões de estudo, agenda escolar, eventos culturais e regionais, conteúdo histórico do Município de Pirapora do Bom Jesus, links para vídeos educativos e curiosidades próprias para a idade dos usuários.
- 6.2 Contemplar conteúdos de língua estrangeira e tradução.
- 6.3 Possibilitar o cadastramento dos seguintes usuários: alunos regularmente matriculados, professores da rede municipal de ensino, coordenadores e diretores de ensino e secretário(a) municipal de educação com controle de nível de acesso de acordo com as atribuições e responsabilidade de cada usuário.
- 6.4 Permitir que o professor cadastrado insira conteúdo didático com, no mínimo, uma imagem e questões de múltipla escolha direcionadas aos usuários de determinado ano escolar, compreendido entre o sexto e o nono anos.
- 6.5 Disponibilizar, aos usuários cadastrados no perfil aluno, testes de múltipla escolha com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta baseadas no conteúdo publicado no site.
- 6.6 Permitir avaliações diárias com até 5 (cinco) questões originais com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta, escritas especificamente para este fim, e cronometragem de tempo para autoavaliação do conhecimento adquirido no próprio sistema, impedindo o apontamento da resposta após



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

o término do tempo estabelecido.

6.7 Oferecer uma avaliação semanal com até 10 (dez) questões originais com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta, escritas especificamente para este fim, e cronometragem de tempo, impedindo o apontamento da resposta após o término do tempo estabelecido e atribuindo pontuação ao usuário de acordo com o número de acertos. A pontuação a ser recebida nesta avaliação deverá constar do ranking de usuários participantes disponível no sistema.

6.8 O tempo de duração da avaliação será cronometrado de modo igualitário a cada usuário.

6.9 Possibilitar o envio da questão presente na avaliação semanal e suas possíveis respostas ao e-mail cadastrado do usuário.

6.10 Apresentar as questões em ordem aleatória e impedir que questões respondidas em avaliações semanais anteriores sejam disponibilizadas ao usuário novamente.

6.11 Atribuir a cada fechamento de mês a pontuação total de cada usuário e permitir a consulta do histórico de avaliações durante toda a vigência contratual através de relatório auditável.

6.12 Disponibilizar acesso, suporte assistido e um canal de comunicação com o contratado a um servidor indicado pelo Diretor de cada unidade escolar participante e pela Secretaria Municipal de Educação para acompanhar o histórico dos usuários e demais informações do sistema.

6.13 Informar à Administração Pública Municipal a posição em ordem crescente dos pontos acumulados pelos usuários em cada instituição escolar participante, através de relatório circunstanciado.

6.14 Informar à Administração Pública Municipal a posição em ordem crescente dos pontos acumulados por todos os usuários da Rede Municipal de Ensino Fundamental II, através de relatório circunstanciado.

6.15 Disponibilizar todas as funcionalidades de uma agenda virtual para que o usuário realize os apontamentos de seus compromissos escolares e pessoais e receba notificações de assuntos referentes à cultura, lazer, esporte, saúde e educação.

6.16 Oferecer ao contratante suporte assistido ao servidor indicado pelo Diretor de cada unidade escolar participante e pela Secretaria Municipal de Educação a fim de informar o calendário de eventos e atividades do Município.

6.17 Fornecer à contratada os dados cadastrais dos usuários.

6.18 Garantir a segurança das informações prestadas pelos usuários e demais dados constantes na base.

## **7. ASPECTOS TECNOLÓGICOS DO SISTEMA.**

### **Especificações Técnicas**

7.1 A Solução Integrada pode ser composta por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste Memorial Descritivo e que sejam fornecidos por um único proponente.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

7.2 Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e devem trocar informações conforme solicitado neste instrumento.

7.3 A solução integrada deve atender às funcionalidades presentes neste Memorial Descritivo.

Ambiente Tecnológico

7.4 O portal de acesso ao sistema deverá ser responsivo e acessível em qualquer equipamento informático ou smartphone, sistema operacional e navegador de internet.

7.5 Deverão ser disponibilizados, pela contratante, no ambiente escolar, terminais com acesso à internet com sistema operacional que pode ser Microsoft Windows, Windows Phone, Linux, Android, MacOS, iOS, e navegador de internet compatível com as aplicações WEB, exemplificando e não se limitando a Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari.

7.6 O sistema deverá emitir relatórios com os seguintes objetivos:

7.6.1 Informar à Administração Pública Municipal a posição em ordem crescente dos pontos acumulados pelos usuários em cada instituição escolar participante.

7.6.2 Informar à Administração Pública Municipal a posição em ordem crescente dos pontos acumulados por todos os usuários da Rede Municipal de Ensino Fundamental II.

7.6.3 A solução integrada deve permitir adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.

Recuperação de Falhas e Segurança de Dados

7.7 A recuperação de falhas deverá ser feita na medida do possível, automaticamente, ocorrendo de forma transparente ao usuário. A solução integrada deverá conter mecanismos de proteção dos dados dispostos no banco, primando pela proteção dos dados dos usuários.

7.8 A solução integrada deverá permitir a realização de backups dos dados de forma online (com o banco de dados em utilização).

7.9 As transações, preferencialmente, devem ficar registradas com a indicação do usuário, e data para emissão de relatório e eventual necessidade de auditoria.

7.10 As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

7.11 Em caso de falha operacional ou lógica, a solução integrada deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

7.12 Todas as funcionalidades do sistema devem ser desenvolvidas em ambiente WEB, rodar em ambiente seguro HTTPS e efetuar o acesso a cada módulo através de login e senha individuais e personalizados.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

7.13 As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá especificar o nível do acesso de cada usuário, podendo ser somente consulta ou também interação com o sistema ou atualização dos dados.

7.14 As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

7.15 O acesso aos dados deve admitir ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

7.16 As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas, devendo registrar histórico, de forma a possibilitar monitoramento e auditorias futuras.

7.17 Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações de dados.

7.18 Possuir certificado digital de site seguro SSL/TLS.

#### Acesso de Usuários

7.19 Deverá ser uma solução integrada multiusuário, sem limites de acesso de usuários, com controle de execução de atividades básicas integrado.

7.20 O sistema deverá contemplar: regras de acesso; cadastro de usuários; cadastro de perfil de acesso; menu dinâmico conforme o perfil do usuário; gerenciamento das funções dinâmicas do sistema (atalhos); gerenciamento de conexão e criptografia de senhas e controle de atribuição de processos.

7.21 O acesso ao sistema se dará através do navegador de internet e ficará disponível por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

7.22 Após o cadastramento das informações pessoais, o usuário deverá informar nome de usuário e senha sempre que acessar o sistema e suas funcionalidades.

#### Documentação

7.23 Deverá conter documentação sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá ser dividida em tópicos para detalhamento de um determinado assunto, e disponibilizado de forma online.

7.24 Deverá conter a Política de Privacidade para tratamento dos dados dos usuários.

7.25 Implantar controles de alterações e de versões do objeto.

7.26 Permitir a visualização de relatórios de dados dos usuários e avaliações semanais em tela, bem como possibilitar que sejam visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível. Interface Gráfica.

7.27 As mensagens de erro, advertências e informações, provenientes do servidor de banco de dados e da aplicação, deverão ser apresentadas em língua portuguesa para facilitar a leitura e interpretação do usuário



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

final do sistema.

Processo de Atualização

7.28 O processo de atualização do Sistema deverá ocorrer sem interrupção da execução de suas funcionalidades, permitindo que todos os usuários o continuem operando durante a atualização.

**8. DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO SISTEMA.**

Perfil de acesso: Aluno

8.1. Exibir notícias, atualidades, conteúdo pedagógico, sugestões de estudo, links para vídeos educativos e link para jornal de comunicação e informações de assuntos relacionados a eventos, notícias educacionais, saúde e esporte no Município.

8.2. Dados cadastrais mínimos: Nome de acesso, e-mail, senha, ano, período, nome do responsável, nome do aluno, telefone, celular, endereço, CEP, cidade, estado, Termos e Condições, aceite dos Termos e Condições.

8.3. Permitir a manutenção de perfis de acesso ao sistema, por nível e grupos de usuário.

8.4. Permitir a manutenção e a exibição de avisos aos usuários do sistema para apresentação de aviso na página inicial (aviso público externo) e na tela após o login do usuário (aviso restrito interno).

8.5. Disponibilizar, aos usuários cadastrados, testes de múltipla escolha com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta baseadas no conteúdo semanal publicado no site.

8.6. Permitir avaliações diárias com até 5 (cinco) questões com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta baseadas no conteúdo publicado no site e cronometragem de tempo para autoavaliação do conhecimento adquirido.

8.7. Oferecer uma avaliação semanal com até 10 (dez) questões com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta baseadas no conteúdo publicado no site e cronometragem de tempo. A pontuação a ser recebida nesta avaliação deverá constar do ranking de usuários participantes.

8.8. Impedir que questões respondidas em avaliações semanais anteriores sejam disponibilizadas ao usuário em provas semanais novamente.

8.9. Deverá atribuir a cada fechamento de mês a pontuação total de cada usuário e permitir a consulta do histórico de avaliações durante toda a vigência contratual.

8.10. Disponibilizar uma agenda virtual para que o usuário realize os apontamentos de seus compromissos e receba notificações de assuntos referentes à cultura, lazer, esporte, saúde e educação.

Perfil de acesso: Professor

8.11. Os próprios usuários poderão adicionar conteúdo pedagógico e outras informações que poderão conter imagens ou não.

8.12. Dados cadastrais mínimos: Nome de acesso, e-mail, senha, nome do professor, telefone, celular,



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

endereço, CEP, cidade, estado, Termos e Condições, aceite dos Termos e Condições.

8.13. Permitir a manutenção de perfis de acesso ao sistema, por nível e grupos de usuário.

8.14. Permitir a manutenção e a exibição de avisos aos usuários do sistema na página inicial após o login do usuário (aviso restrito interno).

8.15. Deverá manter armazenados novas imagens digitais e arquivos porventura inseridos.

8.16. Disponibilizar uma agenda virtual para que o usuário realize agendamento de provas e outras atividades escolares aos alunos vinculados na série do professor.

Perfil de acesso: Coordenação e Direção

8.17. Disponibilizar acesso a um servidor indicado pelo Coordenador e/ou Diretor de cada unidade escolar participante para acompanhar o histórico dos usuários alunos.

8.18. Informar a posição em ordem crescente dos pontos acumulados pelos usuários alunos da instituição escolar sob responsabilidade do usuário.

8.19. Oferecer ao usuário de cada unidade escolar participante a possibilidade de informar o calendário de eventos do Município por link ou agenda disponibilizados no portal e moderado pelo administrador do sistema.

8.20. Dados cadastrais mínimos: Nome de acesso, e-mail, senha, nome do servidor, telefone, celular, endereço, CEP, cidade, estado, Termos e Condições, aceite dos Termos e Condições.

8.21. Permitir a manutenção de perfis de acesso ao sistema, por nível e grupos de usuário.

8.22. Permitir a manutenção e a exibição de avisos aos usuários do sistema para apresentação de aviso na página inicial (aviso público externo) e na tela após o login do usuário (aviso restrito interno).

8.23. Deverá manter armazenados novas imagens digitais e arquivos porventura inseridos.

Perfil de acesso: Secretaria Municipal de Educação.

8.24. Disponibilizar acesso a um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação para acompanhar o histórico dos usuários alunos.

8.25. Informar a posição em ordem crescente dos pontos acumulados pelos usuários alunos de cada instituição escolar participante.

8.26. Informar à Administração Pública Municipal a posição em ordem crescente dos pontos acumulados pelos usuários em cada instituição escolar participante.

8.27. Informar à Administração Pública Municipal a posição em ordem crescente dos pontos acumulados por todos os usuários da Rede Municipal de Ensino Fundamental II.

8.28. Oferecer ao usuário a possibilidade de informar o calendário de eventos do Município.

8.29. Dados cadastrais mínimos: Nome de acesso, e-mail, senha, nome do servidor, telefone, celular, endereço, CEP, cidade, estado, Termos e Condições, aceite dos Termos e Condições.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

- 8.30. Permitir a manutenção de perfis de acesso ao sistema, por nível e grupos de usuário.
- 8.31. Permitir a adição de avisos aos usuários do sistema na página inicial (aviso público externo) e na tela após o login do usuário (aviso restrito interno).
- 8.32. Deverá manter armazenados novas imagens digitais e arquivos porventura inseridos.

Controle de Acesso:

- 8.33. Provido pelo cadastramento prévio de usuário.
- 8.34. Acesso do usuário a funcionalidades específicas do perfil cadastrado.

Emissão de relatórios do sistema

- 8.35. Extração de informações do banco de dados em formato de relatório impresso ou arquivo digital pela contratante.
- 8.36. Documentos coloridos com o timbre da contratada.
- 8.37. Impressão em impressora compatível com o equipamento informático de acesso, arquivo em formato .DOC, .ODT, .PDF.

9. CRONOGRAMA.

9.1 . O Cronograma seguirá os seguintes prazos:

- 9.1.1. Planejamento – 20 dias úteis
- 9.1.2. Preparação do ambiente – 20 dias úteis
- 9.1.3. Implantação – 20 dias úteis
- 9.1.4 Testes – 2 dias úteis
- 9.1.5 Suporte Assistido – 20 dias úteis
- 9.1.6 Divulgação – 15 dias úteis
- 9.1.7 Entrada em produção (Go-live) – 2 dias úteis

9.2. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante a personalização e implantação, deverá ser feito em conjunto com a contratante, incluindo os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, para todos os itens a ser adaptados pelo contratado.

9.3. A metodologia de implantação deverá ser definida conjuntamente entre a contratante e a contratada, de forma a atender aos prazos do Cronograma, dentro de datas e horários mais convenientes para a execução dos serviços, após autorização por ordem de serviço expedida pela Administração Pública Municipal, para início das atividades.

10. PLANEJAMENTO.

- 10.1 Atividades de Planejamento, Preparação para implantação do sistema.
- 10.2 Avaliação dos requisitos necessários para a implantação do sistema.
- 10.3 Detalhar o projeto em conjunto com a contratante.





**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

10.4 Definir, em conjunto com a contratante, os usuários do perfil Secretaria, Diretoria, Coordenadores e Professores.

10.5 Definir, em conjunto com a contratante, metodologia de comunicação junto às áreas de atuação.

10.6 Elaborar apresentação executiva, após aprovação do relatório final, à contratante.

#### 11. PREPARAÇÃO DO AMBIENTE.

11.1 Disponibilização, pela contratante, de terminais com acesso à internet com sistema operacional que pode ser Microsoft Windows, Windows Phone, Linux, Android, MacOS, iOS, e navegador de internet compatível com as aplicações WEB, exemplificando e não se limitando a Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari.

11.2 Disponibilização de 9 computadores com sistema operacional compatível, a ser distribuídos nas escolas participantes.

#### 12. IMPLANTAÇÃO.

12.1 A implantação consiste em entregar o ambiente, portal e sistema, parametrizado e em completa operacionalização nas seguintes escolas:

EMEF "PADRE CHICO"

EMEF "MARIA APARECIDA BERALDO GALLO"

EMEF "PROFa NERCY AMÉLIA MARTELINE DAHER"

EMEF "RENATO TONOLLI BRITO PEDRO"

EMEF "SENHOR BOM JESUS"

12.2 A contratada, em conjunto com a contratante, deve definir padrões de testes para todas as áreas do sistema e suas funcionalidades.

#### 13. SUPORTE ASSISTIDO.

13.1 Será dado suporte assistido aos professores e alunos do Ensino Fundamental II da Rede Municipal, ao servidor indicado pela Diretoria de cada unidade escolar participante, ao servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, por profissionais qualificados, durante toda a vigência contratual, de acordo com o plano a ser realizado com carga horária de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas para cada usuário, o que deverá ocorrer dentro do cronograma estipulado entre o planejamento e a entrada em produção, e previamente combinado pelas partes.

13.2 A contratada deverá disponibilizar instrutores devidamente qualificados e que dominem as funcionalidades do sistema sob sua responsabilidade, bem como disponibilizar os recursos didáticos necessários nas dependências da contratante para o suporte dos usuários.

13.3 O suporte presencial nas unidades escolares deverá ser realizado por instrutores devidamente qualificados cujo cronograma de monitoria será definido em conjunto com a Contratante considerando as



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

necessidades de cada unidade escolar, por critérios de quantidade de alunos e disponibilidade de equipamentos.

**14. DIVULGAÇÃO.**

14.1 Publicação em redes sociais.

14.2 Exposição de banners nas escolas participantes.

14.3 Publicação na imprensa local.

**15. ENTRADA EM PRODUÇÃO OU LANÇAMENTO.**

15.1 Lançamento oficial após testes de implantação e suporte do pessoal indicado.

15.2 Todos os usuários indicados pela contratante deverão estar devidamente cadastrados no sistema.

15.3 Na data do lançamento oficial todas as funcionalidades do portal e do sistema deverão estar ativas e testadas.

15.4 Será disponibilizado o acesso aos alunos das escolas participantes para cadastramento e uso do sistema em sua integralidade.

**16. MANUTENÇÃO.**

16.1 A manutenção do sistema e atualização do software de ordem legal, corretiva e evolutiva, pelo período que fora contratado será de responsabilidade da contratada.

16.2 A contratada deverá realizar tarefas de manutenção que se fizerem necessárias no Sistema em função de quaisquer mudanças na Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, sem qualquer custo adicional para a contratante.

16.3 É obrigação da contratada, garantir a correção de quaisquer erros no sistema, assim como o fornecimento de quaisquer atualizações que visem ao aperfeiçoamento operacional dos sistemas.

16.4 A contratada deverá fornecer atualizações do sistema visando a sua adequação ao avanço tecnológico na área, especialmente às novas versões de bancos de dados utilizados.

16.5 A manutenção do sistema após 12 (doze) meses poderá ser renovada de acordo com a Lei.

**17. SUPORTE TÉCNICO.**

17.1 Os serviços de suporte dos sistemas abaixo descritos têm como objetivo, a sua parametrização, orientação e assessoria, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades dos usuários.

17.2 O suporte técnico ao sistema deverá ser prestado pela contratada através da rede mundial de computadores, telefone e quando for necessário visita técnica local.

17.3 A solicitação para suporte técnico, melhorias, alterações ou correções deverá ser sempre feita preferencialmente por e-mail, ou ainda através de linha telefônica fixa ou celular, ou por meio do site da contratada, onde será registrada formalmente a solicitação do serviço.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

17.4 Atendimento de suporte deverá ser feito até o décimo segundo mês da assinatura do contrato, sempre após chamada da contratante via telefônica ou após pedido enviado por e-mail.

17.5 A manutenção, assistência técnica e suporte aos usuários poderão ser prestados pelo telefone, e-mail, software de comando-remoto (Assistência Remota) e, sempre que necessário, a visita de técnicos, sem ônus a contratante.

**18. GERENCIAMENTO DE PORTAL COM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO.**

18.1 Produção de conteúdo original por profissional comprovadamente qualificado.

18.2 Reprodução de notícias por profissional especializado da área de comunicação.

18.3 Atualização, no mínimo, semanal do portal web, com disponibilização de 10 (dez) ou mais tópicos relacionados com o objeto do presente Memorial Descritivo.

18.4 Elaboração das questões de múltipla escolha, com 4 opções de resposta em cada pergunta.

18.5 Acesso a avaliações diárias com até 5 (cinco) questões com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta baseadas no conteúdo publicado no site e cronometragem de tempo para autoavaliação do conhecimento adquirido.

18.6 Oferta de uma avaliação semanal com até 10 (dez) questões com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta baseadas no conteúdo publicado no site e cronometragem de tempo. A pontuação a ser recebida nesta avaliação deverá constar do ranking de usuários participantes.

18.7 Moderação do conteúdo adicionado por professores, coordenadoria e diretoria de ensino e Secretaria de Educação quanto aos direitos de terceiros.

18.8 Orientação aos alunos, professores, coordenadores, diretores e pais de aluno, com suporte presencial nas instituições participantes, no mínimo, 6 (seis) horas por semana.

18.9 Suporte online, via e-mail e aplicativo de mensagem instantânea whatsapp, em dias úteis, das 9 às 18 horas, para sanar dúvidas e dificuldades quanto ao uso da plataforma.

18.10 Realização de reuniões gerenciais e periódicas com a contratante para analisar o desempenho de usuários e propor, se necessário, ações corretivas e/ou melhorias ao sistema.

18.11 Emissão de certificado ao aluno usuário segundo a classificação de pontuação obtida, do primeiro ao décimo segundo lugar, de cada instituição de ensino participante.

18.12 O certificado deverá obedecer aos padrões estabelecidos pela contratante e conter o seu brasão.

18.13 A impressão do certificado deverá ser em papel couché 230 gramas ou outro do mesmo padrão com origem devidamente certificada (reflorestamento), o layout deverá ser apresentado à contratante para aprovação.

18.14 Recompensa aos alunos usuários na modalidade de premiação para as seguintes categorias:

18.14.1 1o lugar de cada unidade escolar ao final de cada mês do período letivo;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

18.14.2 40 melhores alunos posicionados no ranking geral de todas as unidades escolares ao final do período letivo.

18.15 A premiação ao 1º lugar de cada unidade escolar ao final de cada mês deverá ser um smartphone ou equipamento similar que proporcione ao ganhador acesso à internet e estímulo ao desenvolvimento tecnológico com tecnologia compatível com sistema operacional Android, mínimo de 16GB de memória interna, tecnologia 4G, mínimo 1.5 GB de memória RAM, processador Quad-core, câmera traseira de, no mínimo, 13MP e dianteira de 5MP.

18.16 Ganharão cartão pré-pago Google Store alunos com segunda colocação à décima colocação de cada unidade escolar.

18.17 O ranking de avaliação para premiação terá dois pesos: a quantidade de acertos e o tempo de conclusão da avaliação. Deverá o sistema ser parametrizado para classificar automaticamente os dois critérios (acertos e tempo) de cada aluno.

18.18 Os produtos ou serviços fornecidos como premiação deverão ser compatíveis com a faixa etária dos usuários alunos.

18.19 A premiação mensal contemplará cada aluno uma única vez, havendo reiteração do primeiro lugar, o prêmio será conferido ao segundo lugar do ranking da unidade escolar e assim sucessivamente.

18.20 Esta premiação tem caráter de concurso cultural sendo um projeto de incentivo à educação e cultura e deverá seguir as regras do artigo 3º, II da Lei 5.768/71 e da Portaria 422, de 18 de julho de 2013 do Governo Federal, conforme texto legal:

Art. 3º Independe de autorização, não se lhes aplicando o disposto nos artigos anteriores:

(...)

II - A distribuição gratuita de prêmios em razão do resultado de concurso exclusivamente cultural artístico, desportivo ou recreativo, não subordinado a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

#### 19. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES.

19.1 A CONTRATADA cumprirá a legislação de proteção de dados, não colocando em qualquer hipótese, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação da legislação vigente.

19.2 A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços.

19.3 A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Contrato ou que uma instrução infringe as leis de proteção



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.

19.4 A CONTRATADA se certificará que seus colaboradores, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, com a legislação vigente de proteção de dados e com as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

19.5 A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas à adequadas obrigações legais de confidencialidade.

19.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE.

19.7 A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados gerados durante a execução contratual ou quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

19.8 No aceite às Condições de Uso do sistema por usuário, deverá constar autorização específica para acesso aos dados pessoais sensíveis de cada usuário, sendo que a redação do Termos e Condições de Uso deverá ser previamente validada pela CONTRATANTE.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

20.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a apresentação da proposta.

20.2. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, como tributos, custos com estrutura administrativa, encargos e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta licitação e devem ser consideradas todas e quaisquer despesas com mão de obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material, inclusive de consumo, transportes, deslocamento, hospedagem e fretes de material, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive equipamentos (hardwares), programas (softwares), necessários ao cumprimento do objeto deste Memorial Descritivo.

20.3. Submeter-se-á à fiscalização periódica do CONTRATANTE, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao CONTRATANTE o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

20.4. Manter os dados do representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

21.1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela Secretaria de Educação de Pirapora do Bom Jesus.

21.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

21.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

21.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

**22 HABILITAÇÃO TÉCNICA.**

22.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado.

22.2. Declaração da licitante, possuir em seu quadro profissionais com formação de nível superior na área de Jornalismo, Educação e da Tecnologia da Informação.

22.3. Quando solicitada, a comprovação de vínculo profissional, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução das atividades.

22.4. As declarações ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

**23 PROVA DE CONCEITO DA SOLUÇÃO.**

23.1 A licitante vencedora, após a convocação para a apresentação do Sistema, terá sua solução tecnológica submetida à Prova de Conceito (PoC - Proof of Concept), a fim de verificar se as exigências técnicas contidas neste Memorial Descritivo são plenamente atendidas.

23.2. Serão avaliados todos os requisitos a fim de se verificar o atendimento das especificações mínimas todas as características do software sob pena de desclassificação.

23.3. A licitante deverá designar profissionais especializados em número suficiente, responsáveis pela realização dos testes.

23.4 Participarão obrigatoriamente da PoC o representante credenciado da licitante e membros da equipe técnica da Secretaria de Educação.

23.5. Poderão ainda participar usuários especialistas, membros da área de licitações e representantes de



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

outras empresas participantes do certame, bem como o público em geral.

23.6 A partir do agendamento, a licitante vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias para entrega, montagem e configuração das amostras no ambiente para a PoC, tomar conhecimento das formas e senhas de acesso ao ambiente de testes criados para esse fim.

23.7. A PoC será realizada na Secretaria de Educação do Município, situada à Rua José Bonifácio, nº 95, centro, Pirapora do Bom Jesus.

23.8. O representante da licitante vencedora deverá estar presente durante a PoC, quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.

23.9. Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito o uso de apresentação de slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.

23.10. A infração de quaisquer regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante vencedora.

23.11. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos da Secretaria de Educação não terão seu tempo contado como realização da PoC e não poderão ser considerados como prejuízo a licitante vencedora durante a avaliação.

23.12. A solução apresentada não aprovada na prova de conceito será considerada inapta, estando, portanto, desclassificada a licitante vencedora, sendo convocada a licitante seguinte na ordem classificatória para realização de nova prova de conceito e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente solução que atenda às especificações.

**VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 708.144,30/ANO.**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

OBJETO: .....

<b>LICITANTE:</b>			
<b>END. COMERCIAL:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>	
<b>INCR. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>DATA:</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	
<b>E-MAIL:</b>			

ITEM				VALOR
Item	Quant.	Unid.	Descrição	
1	1	Serv.	Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de notícias, atualidades, curiosidades, conteúdos pedagógicos, eventos a alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Fundamental II, via website e sistema integrado, para número ilimitado de usuários simultâneos, bem como serviço de manutenção e suporte técnico para atualização e correção contínuos do portal de acesso e, ainda, o serviço de implantação, suporte assistido, produção de conteúdo original e reprodução de notícias por profissional especializado e orientação aos usuários, para atendimento ao escopo do objeto supra mencionado	R\$......





**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato:

A empresa....., qualifica o Sr(a), Pessoa Física inscrita no CPF/MF nº .....e RG. Nº. ...., data de nascimento .../.../... estado civil ....., ( cargo/função), endereço a Rua .....,nº . .... Bairro .....Cidade de ....., Estado de ....., com os seguintes endereços eletrônicos: e-mail 1 ....., e-mail 2 ..... Para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

Validade da proposta: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Data e assinatura:

Nome do signatário:

Identidade:

CPF:

Endereço:

E-mail:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO III - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇOS

**AUTORIZAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

PROCESSO N° 0154/2022

OBJETO: .....

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ FONE: FAX: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

Vimos por meio deste, autorizar a empresa acima mencionada, do objeto supracitado, do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 008/2022**, a iniciar o \_\_\_\_\_ descrito no Anexo I, Termo de Referencia e na proposta.

**PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital (Termo de Referencia)**

**LOCAL DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ Pirapora do Bom Jesus - SP**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 15 (quinze) dias**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus  
Secretária Municipal de Educação



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

PROCESSO N° 0154/2022

OBJETO: .....

A

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a sua participação nesta licitação.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do signatário:

Cargo:

Identidade:

CPF:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022**

**PROCESSO N° 0154/2022**

**OBJETO: .....**

**A**

**Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus**

**DECLARAÇÃO**

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do signatário:

Cargo:

Identidade:

CPF:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022**

**PROCESSO N° 0154/2022**

**OBJETO: .....**

**A**

**Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus**

**DECLARAÇÃO**

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente á licitação em epigrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Nome do signatário:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022  
PROCESSO N° 0154/2022

**OBJETO:** .....

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do signatário:

Cargo:

Identidade:

CPF:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_\_/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

PROCESSO N° 0154/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA....., PARA Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de notícias, atualidades, curiosidades, conteúdos pedagógicos, eventos a alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Fundamental II, via website e sistema integrado, para número ilimitado de usuários simultâneos, bem como serviço de manutenção e suporte técnico para atualização e correção contínuos do portal de acesso e, ainda, o serviço de implantação, suporte assistido, produção de conteúdo original e reprodução de notícias por profissional especializado e orientação aos usuários, para atendimento ao escopo do objeto supra mencionado”, conforme Termo de Referência.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça dos Poderes Municipais nº57 Centro-Pirapora do Bom Jesus/Sp, inscrita no C.N.PJ, Sob nº. 46.523.007/0001-99 neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal**. ...., brasileiro, solteiro, portadora do RG n.º ..... , e CPF n.º ..... , residente e domiciliado na ..... - ..... - SP - Fone: ....., e-mail: ....., doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a Empresa ....., sediada na cidade de ....., à Rua ....., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº ....., neste ato representada ....., portador do ..... e do CPF ....., brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade ....., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de notícias, atualidades, curiosidades, conteúdos pedagógicos, eventos a alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Fundamental II, via website e sistema integrado, para número ilimitado de usuários simultâneos, bem como serviço de manutenção e





**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

suporte técnico para atualização e correção contínuos do portal de acesso e, ainda, o serviço de implantação, suporte assistido, produção de conteúdo original e reprodução de notícias por profissional especializado e orientação aos usuários, para atendimento ao escopo do objeto supra mencionado”, conforme Termo de Referência.

## **CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

### **2.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

### **2.3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

2.3.1. O Cronograma seguirá os seguintes prazos:

2.3.2. Planejamento - 20 dias úteis

2.3.3. Preparação do ambiente - 20 dias úteis

2.3.4. Implantação - 20 dias úteis

2.3.5. Testes - 2 dias úteis

2.3.6. Suporte Assistido - 20 dias úteis

2.3.7. Divulgação - 15 dias úteis

2.3.8. Entrada em produção (Go-live) - 2 dias úteis Até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3.9. Secretaria Municipal de Educação.

### **2.4. DO RECEBIMENTO**

2.4.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

2.4.2. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

2.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

2.4.4. Definitivamente, em até 8 (oito) dias uteis, após sua verificação.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

2.4.5. Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá exame do objeto de acordo com as características técnicas descritas nesse Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade, atestado por escrito.

2.4.6. O objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo e na proposta comercial será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação escrita feita pela Secretaria de Educação, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

2.4.7. O objeto, mesmo entregue e recebido, ficará sujeito à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.

2.4.8. Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.

### **CLÁUSULA III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a apresentação da proposta.

3.2. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, como tributos, custos com estrutura administrativa, encargos e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta licitação e devem ser consideradas todas e quaisquer despesas com mão de obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material, inclusive de consumo, transportes, deslocamento, hospedagem e fretes de material, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive equipamentos (hardwares), programas (softwares), necessários ao cumprimento do objeto deste Memorial Descritivo.

3.3. Submeter-se-á à fiscalização periódica do CONTRATANTE, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao CONTRATANTE o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

3.4. Manter os dados do representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.

### **CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela Secretaria de Educação de Pirapora do Bom Jesus.

4.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ ..... (.....) conforme estipulado na proposta comercial readequada, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se seguem, apresentados na proposta da contratada:

#### **CLÁUSULA VII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

*“Contrato n.º.../2022  
Pregão Eletrônico n.º 008/2022  
Processo n.º 0154/2022  
Objeto: .....  
..”*

7.3 As certidões exigidas no item 9.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

7.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

#### **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1- **POR MÚTUO ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.

8.2 - **POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE)**: - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV.

9.3 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.4 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da **CONTRATADA**.

9.5 O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.6 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.7 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**CLÁUSULA X - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006.

**CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1 - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

11.2- A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

11.3- É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP., neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Pirapora do Bom Jesus, .... de ..... de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
DO BOM JESUS  
PREFEITO MUNICIPAL**

---



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

CONTRATADA  
NOME EMPRESA

TESTEMUNHAS:

---

---

1-  
Rg.

2-  
Rg.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ATA Nº ( DE ORIGEM): : \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de notícias, atualidades, curiosidades, conteúdos pedagógicos, eventos a alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Fundamental II, via website e sistema integrado, para número ilimitado de usuários simultâneos, bem como serviço de manutenção e suporte técnico para atualização e correção contínuos do portal de acesso e, ainda, o serviço de implantação, suporte assistido, produção de conteúdo original e reprodução de notícias por profissional especializado e orientação aos usuários, para atendimento ao escopo do objeto supra mencionado”, conforme Termo de Referência.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- c) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_ / \_ / \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_ / \_ / \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_ / \_ / \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO X - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_.

CONTRATO: \_\_\_\_/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de notícias, atualidades, curiosidades, conteúdos pedagógicos, eventos a alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Fundamental II, via website e sistema integrado, para número ilimitado de usuários simultâneos, bem como serviço de manutenção e suporte técnico para atualização e correção contínuos do portal de acesso e, ainda, o serviço de implantação, suporte assistido, produção de conteúdo original e reprodução de notícias por profissional especializado e orientação aos usuários, para atendimento ao escopo do objeto supra mencionado", conforme Termo de Referência.

NOME: Dany Wilian Floresti

CARGO: Prefeito Municipal

RG: 27.788.795

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

TELEFONE: (11) \_\_\_\_\_.

E-MAIL: \_\_\_\_\_.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite

CARGO: Diretor de Licitações e Contratos

ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro

TEL/FAX: (11) 4131-9197 - 4131-1044

E-MAIL: [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com)

Pirapora do Bom Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

MARCELO PONTES LEITE

Diretor de Licitações e Contratos

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL E DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)